

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA - PAULÍNIA PREVI

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Artigo 3º da E.C. 47/2005

PORTARIA Nº 084/2022

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 426/2019, resolve:

I- Conceder provisoriamente Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, <u>em atendimento ao MS nº 1004475-95.2019.8.26.0428</u>, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a)**. **JOSE FLAUDEMIR ALVES,** PIS nº 10662232612, matrícula nº 7097-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 04 de maio de 2022.

Beatriz de L. N. Borlina Bernardi

Diretora Previdenciária e Atuária